



CONTRATO Nº 008/2016

2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado com a Gestão de Frota, que celebram entre si, de um lado a **Prefeitura Municipal de Gravatá** e do outro a **Empresa Nutricash**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura de Gravatá, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, Cep: 55.641-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Gravatá, Joaquim Neto de Andrade e Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.497.409 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 389.272.094-00, residente e domiciliado a Rua Naturalista Farias Neves, 74, São José, Gravatá- PE, Cep: 55641-420, neste ato, assistido pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa Nutricash Serviços Ltda**, CNPJ/MF sob nº 42.194.191/0001-10, estabelecida à Avenida da França, 164 - Edifício Futurus - 11º andar - Comércio - CEP 40010-000 - Salvador - Bahia, representada neste ato por seu supervisor regional, o Sr. Yuri Esmeraldo Teles, portador da cédula de identidade nº 4.784.642, e CPF nº 032.848.094-06, doravante denominado simplesmente contratado, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 008/2016, Adesão de Ata 001/2016, conforme condições e cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período que compreende 23/02/2017 a 22/02/2018, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá vigência a partir de 23/02/2017 até 22/02/2018, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca De Gravatá-PE, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais

privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 22 de fevereiro de 2017.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
PREFEITO
Contratante



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



YURI ESMERALDO TELES
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
Contratada

Testemunhas

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____